



LEI Nº 1842/2010

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	8.890.000,00
-Receita Tributária	368.000,00
-Receitas de Contribuições	97.100,00
-Receita Patrimonial	200.000,00
-Receita de Serviços	187.200,00
-Transferências Correntes	7.973.984,00
-Outras Receitas Correntes	63.716,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00
-Operações de Crédito	0,00
-Alienação de Bens	0,00
-Transferências de Capital	110.000,00
TOTAL GERAL	9.000.000,00

Art. 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma do artigo 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRICÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R\$
01 - Legislativa	400.000,00





Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

04 - Administração	1.126.290,00
06 - Segurança Pública	28.500,00
08 - Assistência Social	291.200,00
10 - Saúde	1.902.810,00
12 - Educação	1.861.600,00
13 - Cultura	281.000,00
15 - Urbanismo	328.700,00
16 - Habitação	220.400,00
17 - Saneamento	40.000,00
18 - Gestão Ambiental	35.000,00
20 - Agricultura	885.000,00
22 - Indústria	102.000,00
23 - Comércio e Serviços	85.000,00
24 - Comunicações	25.000,00
25 - Energia	110.100,00
26 - Transporte	782.400,00
27 - Desporto e Lazer	122.000,00
28 - Encargos Especiais	348.000,00
99 - Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	9.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES - R\$
031-Ação Legislativa	400.000,00
122-Administração Geral	888.290,00
123 - Administração Financeira	238.000,00
181 - Policiamento	28.500,00
241-Assistência ao Idoso	35.300,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	22.000,00
244-Assistência Comunitária	233.900,00
301-Atenção Básica	1.307.940,00
302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	400.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	167.870,00
305 - Vigilância Epidemiológica	27.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	18.000,00
361-Ensino Fundamental	1.165.600,00
362 - Ensino Médio	91.000,00
364-Ensino Superior	45.000,00
365-Educação Infantil	535.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	7.000,00
392 - Difusão Cultural	281.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	40.000,00
452-Serviços Urbanos	288.700,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	8.000,00
481-Habitação Rural	85.000,00
482 Habitação Urbana	135.400,00
511 - Saneamento Básico Rural	30.000,00

Ass. B





Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

512 – Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00
606 – Extensão Rural	877.500,00
661 – Promoção industrial	90.000,00
662 – Produção Industrial	12.000,00
695-Turismo	85.000,00
722 – Telecomunicações	25.000,00
752 – Energia Elétrica	110.100,00
782 – Transporte Rodoviário	774.400,00
812 - Desporto Comunitário	122.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	348.000,00
999-Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	9.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRICÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R\$
DESPESAS CORRENTES	7.567.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.759.690,00
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
Outras Despesas Correntes	3.737.910,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.407.400,00
Investimentos	1.082.000,00
Inversões Financeiras	192.000,00
Amortização da Dívida	133.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	9.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DISCRICÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	400.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	488.890,00
03.00 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	1.000.900,00
04.00 – Séc. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	975.000,00
05.00 – Séc. Mun. De Educação. Cultura e Esportes	2.349.600,00
07.00 – Séc. de Serviços Municipais	1.244.200,00
09.00 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	14.000,00
10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	277.200,00
11.00 – Fundo Municipal de Saúde	1.902.810,00
12.00 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	220.400,00
13.00 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	102.000,00
99.00 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Sp. B





Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- a) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;*
- b) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;*
- c) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício.*
- d) – *o Excesso de Arrecadação será calculado por fonte dentro do Exercício 2011;*

Art. 6º - Os recursos da “**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2007.

Art. 8º. A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente e Fumdicom, visando facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Peritiba.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Peritiba – SC., 07 de dezembro de 2010.


TARCISIO REINALDO BERVIAM
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

